# EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 201800004022982

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 70/2023

OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.

PARTÍCIPE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, CNPJ/MF Nº 01.634.272/0001-06

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

Protocolo 386053

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO Nº: 202100004037840, de 11/04/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: fundamentada no Art. 24. inc. II. da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete Danillo Caetano Soares Cardoso.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N° 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021, de prestação de serviços de seguro veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para 06 (seis) veículos e equipamentos a estes acoplados, da frota própria da Secretaria da Economia.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 08/06/2023 até 07/06/2024

**DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.** 

GESTOR DO CONTRATO: GLAYDSSON RODRIGUES PAIVA -Portaria SGI Nº 164/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 386104

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 5 DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de prazo para entrega das prestações de contas da aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2023 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei nº 18.185/2013 que propõe acompanhar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XII da Lei nº 18.185/2013 que propõe estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Estadual de Assistência Social, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XII da Lei nº

18.185/2013 que propõe zelar pela destinação dos recursos a serem aplicados na Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013 que estabelece, como umas de suas prerrogativas, analisar e aprovar, por decisão plenária, as prestações de contas em enjarafe:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

#### RESOLVE:

Artigo 1° Aprovar prazo trimestral para entrega das prestações de contas ao Conselho Estadual de Assistência Social dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Heloiza Alves Ribeiro - Presidente

Protocolo 385956

### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 6 DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de prazo para entrega do Plano Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2023 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I da Lei nº 18.185/2013 que propõe aprovar a política estadual de assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -, com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social e com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei nº 18.185/2013 que propõe anuir as ações, os programas, as metas de assistência social, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

## RESOLVE:

Artigo 1° Aprovar a data de 30 de agosto de 2023 para entrega ao Conselho Estadual de Assistência Social do Plano Estadual de Assistência Social 2024-2027 pela Gestão Estadual do SUAS.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Heloiza Alves Ribeiro - Presidente

Protocolo 385958

# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: RECONHECER e HOMOLOGAR a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Estado, sobre o servidor MATHEUS MATTIOLI DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.522.XXX-41, por ter o objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 201400014002366, tendo em vista o Relatório Final nº 4/2023/SEDS/CPAD e o Despacho nº 208/2023/SEDS/ADSET da douta Procuradoria-Geral do Estado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETEDASECRETARIADEESTADODEDESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

Wellington Matos de Lima, Secretário de Estado

Protocolo 386150